



# Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000  
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

## PORTARIA Nº 282 2017

**ANTONIO PIASSENTINI**, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando que no Anexo V, da Lei nº 1.266/2009 uma das atribuições dos cargos em comissões é dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** **AUTORIZAR** as servidoras nomeadas para cargo em comissão da Administração Pública Municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais leves das repartições a que pertença, conforme abaixo indicado:

Nome da Servidora	Nº Habilitação	Departamento
Katia Rosemary Correa de Moura Vicente	03261194747 "B"	DPME
Dulciclei Vieira Carvalho	0313027950 "AB"	DPME
Lygia Maria Bustamante A. Marques Monteiro	04522266287 "C"	DPMDS
Liliane Conceição de Almeida	00473599403 "B"	DPMDS

**Art. 2º.** Para conduzir o veículo oficial as servidoras autorizadas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

**Art. 3º.** As servidoras autorizadas deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de suas responsabilidades qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venham a cometerem na condução do veículo oficial.

**Parágrafo único.** Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, as servidoras deverão comunicar imediatamente o Diretor de Departamento de Transporte para que providencie, a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

**Art. 4º.** As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelas condutoras do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.



# *Prefeitura Municipal de Alumínio*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000  
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

Continuação da Portaria nº 282/2017 fls. 02.

**Art. 5º.** As servidoras autorizadas a conduzirem veículo oficial que forem autuadas por infração às normas de trânsito estarão sujeitas ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

**Art. 6º.** Ficam expressamente vedadas as servidoras condutoras do veículo oficial:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
- d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala das servidoras, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Departamento autorizador na ficha de controle de tráfego.

**Art. 7º.** As servidoras autorizadas a dirigirem veículo oficial deverão preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Departamento de Transporte.

**Art. 8º.** A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura as servidoras autorizadas o direito a qualquer acréscimo salarial.

**Art. 9º.** CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, 13 de setembro de 2017.

**ANTONIO PIASSENTINI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Prefeitura em 13/09/2017.

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS**  
Diretora de Divisão de Serviços Administrativo